

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Processo nº 302/2015

Data da Sessão Pública: 12/03/2015 com início às 09h00

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-7009/e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2015.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

2

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

Data da Sessão Pública: 12/03/2015

Horário de Credenciamento: das 09h00 às 09h30

Início da Sessão Pública: às 09h30

Processo nº: 302/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAIS E ACESSÓRIOS

ANEXOS: I – Especificação dos equipamentos;

II – Termo de Referência;

III - Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Procuração.

VII – Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar no. 123/06 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

Processo nº: 302/2015

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO POR LOTE*

Data: 12/03/2015

Horário para credenciamento: das 09h00 às 09h30

Horário de início da Sessão Pública: às 09h30

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar do Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento de TV Câmara, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa 07/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E ACESSÓRIOS**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E ACESSÓRIOS, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. – *Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. *Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do*

5

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007. (Modelo constante no Anexo VII).

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7 - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2015
DATA: 12/03/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2015
DATA: 12/03/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 6
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO III);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver e demais informações conforme (Anexo III) – Planilha de Preços;

4.2.3. *Constar a discriminação detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário, valor total, prazo de garantia, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;*

4.2.4. Prazo de entrega dos equipamentos: A entrega deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação de homologação.

4.2.5. Apresentar **Catálogos dos equipamentos e Catalogo da Mesa;**

4.2.6. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.7. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento das peças e componentes juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.8. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os peças e componentes serem fornecidos na Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁷

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou

8

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“menor preço por lote”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III).

6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14 - Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

10

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

7.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em caso de ser pessoa física.

7.1.5. Prova de Regularidade FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

7.1.6. CND do INSS através de certificado ainda dentro do prazo de validade ou obtida via internet utilizando-se <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.8. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹¹

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹²

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 / 4.4.90.52 / Equipamentos e materiais permanentes e 01.031.0001.2.373 / 3.3.90.30 / Material de Consumo, constantes para o exercício de 2015.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

13

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega dos equipamentos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos equipamentos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

14

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar os equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da notificação da homologação do processo licitatório.

17.1.2 - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como falta dos equipamentos;

15

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.4 - No caso dos equipamentos serem entregues em desacordo aos itens acima, o mesmo será devolvido e deverá ser substituídos imediatamente por outro conforme especificado;

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e

16

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34037009.

17

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.15.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

19.16.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.17 - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34037009.

19.18 - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão.

19.19 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

19.20 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.21 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2015.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

ANEXO I

Lote 1

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	2	UN	<p>Câmeras de Gravação Digital de Vídeo e Áudio</p> <p>Lentes com zoom ratio de 20x (ótico), f=4.1 – 82.0mm; equivalente a f=28.8-576mm em lente 35mm (16:9) e f=35.2 em lente 35mm (4:3). Iris F1.6 – F11 auto/manual; Filtro com diâmetro M72mm. Com estabilizador de imagem ON OFF selecionável; Lens mount fixo.</p> <p>Microfone embutido. Tipo de mídia: SD/ SDHC/ SDXC compatível x1 SD/ SDHC/ SDXC x1 e memory stick duo. Built-in de luz LED com intensidade luminosa de 1.0m/ aproximadamente 200 lx, 0.5m/ aprox. 800lx; Ângulo de iluminação de aproximadamente 30º; e temperatura da cor de aproximadamente 5.500K.</p> <p>Sistema Wi-fi com formato suportado de IEEE 802.11 b/ g/ n; Banda de frequência com largura de banda de 2,4Ghz; Segurança WEP/ WPA-PSK/ WPA2-PSK; e NFC.</p> <p>Monitor built-in de LCD com 3,5 polegadas, com tipo de cor de aproximadamente 921.000 pixels efetivos, 640 (H) x 3 (RGB) x 480 (V), 16:9; Viewfinder 0.45 com tipo de cor LCD: 852 x 3 (RGB) x 480 equivalente, 16:9.</p> <p>Tipo de entrada de áudio XLR de 3 pinos (fêmea) (x2), linha/ mic/ mic +48V selecionável. Saída composite BNC (x1), PAL. Saída de áudio Pin RCA. Com USB mini-AB 2.0 Hi-speed/ de armazenamento em massa. Saída de fone de ouvido tipo headphone stereo mini-jack 3.5mm. Speaker out mono. DC input: jack DC. Remoto stereo mini de 2.5mm Saída HDMI tipo A.</p>

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 19
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Sensor de imagem Exmor CMOS com 3 chips 1/ 2.8 com dispositivos de 2.41M (total) 2.07m efetivos.</p> <p>Filtros óticos built-in OFF: Clear, 1:1 / 4ND, 2:1 /64ND.</p> <p>Iluminação mínima: 50i: 1.0lux (1/25 velocidade do obturador, diafragma/ ganho auto); 50i: 0.5lux (1/25 Velocidade do obturador, Auto íris, ganho de 30dB)</p> <p>Velocidade de obturação de 1/3 seg a 1 10,000 segundos.</p> <p>Função de movimento slow & quick: 1080p: frame rate selecionável 1,2,3,6,12,25,50 fps.</p> <p>Equilíbrio de branco: preset (outdoor: 5600K), A, B.</p> <p>Ganho: -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 db, AGC.</p> <p>Curva gama selecionável.</p> <p>Peso médio de 2,5kg.</p> <p>Dimensões da câmera: (LxAxP)174.5x193x393mm.</p> <p>Requisito de alimentação: bateria: 7,2V DC e adaptador AC: 8,4V DC.</p> <p>Consumo de energia de aproximadamente 6.7W em média.</p> <p>Temperatura de operação de 0-40°C em tempo de gravação contínua.</p> <p>Temperatura de armazenamento de -20 a 60°C</p> <p>Dimensões da câmera: (LxAxP)174.5x193x393mm</p> <p>Formato de gravação de vídeo: HD; MPEG-4 AVC / H.264 AVCHD formato 2.0; SD; DV (AVI); MP4 e MPEG-4 AVC / H.264 com contenção MP4.</p> <p>Formato de gravação de áudio: HD linear PCM 2 canais, 16bit, 48kHz 2ch / Dolby Digital, 16bit, 48kHz; SD linear PCM 2 canais, 16bit, 48kHz; MP4 AAC 2ch, 16bit, 48kHz.</p> <p>Frame rate de gravação: HD</p> <p>PS (28Mbps) 1920 x 1080 / 50P, 16: 9; FX (24Mbps) 1920 x 1080 / 50i, 25p, 16: 9, 1280 x 720 / 50p, 16: 9; FH (17Mbps) 1920 x 1080 / 50i, 25p , 16: 9, 1280 x 720/50p,16:9; HQ (9Mbps) 1440 x 1080 / 50p, 16: 9 1280 x 720 / 50p, 16: 9; LP (5Mbps) 1440 x 1080 / 50i, 16: 9; SD; DV (25Mbps) 720 x 576 / 50i, 16: 9, 4: 3;</p>
--	--	--	--

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 20
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>MP4; MP4 (3.5Mbps) 1280 x 720 / 25p, 16: 9.</p> <p>Tempo de gravação/ reprodução: Aproximadamente 290min (SD de 64GB, PS, LPCM); Aproximadamente 340min (SD de 64GB, FX, LPCM); aproximadamente 450min (SD de 64GB, FH, LPCM).</p> <p>Cobertura de lente. Pré-instalado para câmera de vídeo. Eyecup EVF (1). Microfone ECM-VG1 shot-gun. Comando infravermelho remoto. 2 Baterias de lítio (CR2025 para o IR Remote Commander). CD-ROM. Instruções de uso em PDF. Manual de instruções. Adaptador AC-L100C AC. Cabo de AC Kit sapata fria. Garantia e assistência técnica. ECM-VG1 microfone shot-gun.</p>
--	--	--	--

Lote 2

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1	UN	<p>Gravador de DVD de Mesa</p> <p>Sistema NTSC/PAL/SECAM; Com drive de Hard Disk de 320GB; HD Upconversion de 1080p; Que grave DVD recording media, CD-R/ CD-RW. Que leia DVD playback media e CD, CD-R/CD-WR playback, SD/SDHC e formatos de áudio dolby digital/DTS, MP3, WMA; Picture CD/JPEG. Conexões de entrada: RF; S-Video; vídeo composite; áudio L/R; Conexões de saída: HDMI; RF; S-Video; vídeo componente; vídeo composite; A/V; áudio digital; e USB Com dimensões aproximadas de 43.0x 6 x 32 Que não ultrapasse 4.5Kg Alimentação de Energia 110-220V AC 50/60Hz</p>

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 21
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 3

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1	UN	Cabo de Áudio Saída XLR 3 pinos (macho) – P10 de 3 metros de comprimento
2	1	UN	Cabo de Áudio Saída RCA de 2 metros de comprimento.
3	2	UN	Cabo de Vídeo BNC - RCA de 2 metros de comprimento
4	1	UN	Cabo HDMI Tipo A de 3 metros de comprimento
5	2	UN	Adaptadores BNC - RCA
6	4	UN	Cartão de Memória Capacidade de 32 gigas de armazenamento; Que sejam compatíveis com as câmeras filmadoras digitais HD citadas no item anterior; Com velocidade de leitura/gravação de até 45MB/s; Que gravem vídeos em HD e Full HD.
7	1	UN	Leitor de Cartão de Memória "All in One" que atinja velocidade de transferência de dados de até 500 MB/s. Dispositivos que habilitem uso para porta USB 2.0 e 3.0. de saída. Seja compatível com os cartões micros; microSDHC; microSDHC; SD; SDHC; SDXC; miniSD; miniSDHC; Memory Stick; Memory Stick PRO; Memory Stick Duo; Memory Stick PRO Duo; Memory Stick PRO-HG Duo; UHS-I / UHS-1; Ultra High Speed; CompactFlash; UDMA; UDMA 6; UDMA 7

OBSERVAÇÃO: Apresentar catálogos dos equipamentos (lote 01 e lote 02).

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E ACESSÓRIOS para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária para substituição de equipamentos utilizados pelo Departamento de TV Câmara.

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos equipamentos, marca/modelo, quantidade solicitada, o valor unitário, valor total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos equipamentos, prazo de garantia conforme especificado no Anexo I, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a notificação da homologação/adjudicação do processo licitatório.

5 – PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega dos equipamentos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do produto por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3 - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²³

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Entregar os equipamentos nas seguintes condições:

7.1.1. Entregar o objeto desta licitação em sua totalidade;

7.1.2. Entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a notificação da homologação do certame.

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. Substituir imediatamente todos os equipamentos entregues em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

24

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos equipamentos a serem entregues.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o dos equipamentos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

25

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a troca a qualquer tempo dos equipamentos que não atendam a necessidade da Câmara de Vereadores.

10.2. - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar os equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

11.1.1 - Iniciar a entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da homologação do processo licitatório.

11.1.2- O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

11.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir como a falta das peças e componentes;

11.1.4. - No caso dos equipamentos serem entregues em desacordo aos itens acima, o mesmo será devolvido e deverá ser substituído imediatamente por outro de acordo com o edital;

11.1.5. - Entregar os equipamentos somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2015.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

26

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

PLANILHA DE PREÇOS (Modelo) – Lotes

Lote 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	<p>Câmeras de Gravação Digital de Vídeo e Áudio</p> <p>Lentes com zoom ratio de 20x (ótico), f=4.1 – 82.0mm; equivalente a f=28.8-576mm em lente 35mm (16:9) e f=35.2 em lente 35mm (4:3). Iris F1.6 – F11 auto/manual; Filtro com diâmetro M72mm. Com estabilizador de imagem ON OFF selecionável; Lens mount fixo.</p> <p>Microfone embutido. Tipo de mídia: SD/ SDHC/ SDXC compatível x1 SD/ SDHC/ SDXC x1 e memory stick duo. Built-in de luz LED com intensidade luminosa de 1.0m/ aproximadamente 200 lx, 0.5m/ aprox. 800lx; Ângulo de iluminação de aproximadamente 30º; e temperatura da cor de aproximadamente 5.500K.</p> <p>Sistema Wi-fi com formato suportado de IEEE 802.11 b/ g/ n; Banda de frequência com largura de banda de 2,4Ghz; Segurança WEP/ WPA-PSK/ WPA2-PSK; e NFC.</p> <p>Monitor built-in de LCD com 3,5 polegadas, com tipo de cor de aproximadamente 921.000 pixels efetivos, 640 (H) x 3 (RGB) x 480 (V), 16:9; Viewfinder 0.45 com tipo de cor LCD: 852 x 3 (RGB) x 480</p>			

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

27

		<p>equivalente, 16:9.</p> <p>Tipo de entrada de áudio XLR de 3 pinos (fêmea) (x2), linha/ mic/ mic +48V selecionável.</p> <p>Saída composite BNC (x1), PAL.</p> <p>Saída de áudio Pin RCA.</p> <p>Com USB mini-AB 2.0 Hi-speed/ de armazenamento em massa.</p> <p>Saída de fone de ouvido tipo headphone stereo mini-jack 3.5mm.</p> <p>Speaker out mono.</p> <p>DC input: jack DC.</p> <p>Remoto stereo mini mini de 2.5mm</p> <p>Saída HDMI tipo A.</p> <p>Sensor de imagem Exmor CMOS com 3 chips 1/ 2.8 com dispositivos de 2.41M (total) 2.07m efetivos.</p> <p>Filtros óticos built-in OFF: Clear, 1:1 / 4ND, 2:1 /64ND.</p> <p>Iluminação mínima: 50i: 1.0lux (1/25 velocidade do obturador, diafragma/ ganho auto); 50i: 0.5lux (1/25 Velocidade do obturador, Auto íris, ganho de 30dB)</p> <p>Velocidade de obturação de 1/3 seg a 1 10,000 segundos.</p> <p>Função de movimento slow & quick: 1080p: frame rate selecionável 1,2,3,6,12,25,50 fps.</p> <p>Equilíbrio de branco: preset (outdoor: 5600K), A, B.</p> <p>Ganho: -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 db, AGC.</p> <p>Curva gama selecionável.</p> <p>Peso médio de 2,5kg.</p> <p>Dimensões da câmera: (LxAxP)174.5x193x393mm.</p> <p>Requisito de alimentação: bateria: 7,2V DC e adaptador AC: 8,4V DC.</p> <p>Consumo de energia de</p>			
--	--	---	--	--	--

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>aproximadamente 6.7W em média. Temperatura de operação de 0-40°C em tempo de gravação contínua. Temperatura de armazenamento de -20 a 60°C Dimensões da câmera: (LxAxP)174.5x193x393mm</p> <p>Formato de gravação de vídeo: HD; MPEG-4 AVC / H.264 AVCHD formato 2.0; SD; DV (AVI); MP4 e MPEG-4 AVC / H.264 com contenção MP4.</p> <p>Formato de gravação de áudio: HD linear PCM 2 canais, 16bit, 48kHz 2ch / Dolby Digital, 16bit, 48kHz; SD linear PCM 2 canais, 16bit, 48kHz; MP4 AAC 2ch, 16bit, 48kHz. Frame rate de gravação: HD</p> <p>PS (28Mbps) 1920 x 1080 / 50P, 16: 9; FX (24Mbps) 1920 x 1080 / 50i, 25p, 16: 9, 1280 x 720 / 50p, 16: 9; FH (17Mbps) 1920 x 1080 / 50i, 25p , 16: 9, 1280 x 720/50p,16:9; HQ (9Mbps) 1440 x 1080 / 50p, 16: 9 1280 x 720 / 50p, 16: 9; LP (5Mbps) 1440 x 1080 / 50i, 16: 9; SD; DV (25Mbps) 720 x 576 / 50i, 16: 9, 4: 3; MP4; MP4 (3.5Mbps) 1280 x 720 / 25p, 16: 9.</p> <p>Tempo de gravação/ reprodução: Aproximadamente 290min (SD de 64GB, PS, LPCM); Aproximadamente 340min (SD de 64GB, FX, LPCM); aproximadamente 450min (SD de 64GB, FH, LPCM).</p> <p>Cobertura de lente. Pré-instalado para câmera de vídeo. Eyecup EVF (1). Microfone ECM-VG1 shot-</p>			
--	--	--	--	--	--	--

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

29

			gun. Comando infravermelho remoto. 2 Baterias de lítio (CR2025 para o IR Remote Commander). CD-ROM. Instruções de uso em PDF. Manual de instruções. Adaptador AC-L100C AC. Cabo de AC Kit sapata fria. Garantia e assistência técnica. ECM-VG1 microfone shot-gun.			
VALOR TOTAL						

Lote 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Gravador de DVD de Mesa Sistema NTSC/PAL/SECAM; Com drive de Hard Disk de 320GB; HD Upconversion de 1080p; Que grave DVD recording media, CD-R/ CD-RW. Que leia DVD playback media e CD, CD-R/CD-WR playback, SD/SDHC e formatos de áudio dolby digital/DTS, MP3, WMA; Picture CD/JPEG. Conexões de entrada: RF; S-Video; vídeo composite; áudio L/R; Conexões de saída: HDMI; RF; S-Video; vídeo componente; vídeo composite; A/V; áudio digital; e USB Com dimensões aproximadas de 43.0x 6 x 32 Que não ultrapasse 4.5Kg Alimentação de Energia 110-220V AC 50/60Hz			
VALOR TOTAL						

Lote 03

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 30
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Cabo de Áudio Saída XLR 3 pinos (macho) – P10 de 3 metros de comprimento			
2	1	UN	Cabo de Áudio Saída RCA de 2 metros de comprimento.			
3	2	UN	Cabo de Vídeo BNC - RCA de 2 metros de comprimento			
4	1	UN	Cabo HDMI Tipo A de 3 metros de comprimento			
5	2	UN	Adaptadores BNC - RCA			
6	4	UN	Cartão de Memória Capacidade de 32 gigas de armazenamento; Que sejam compatíveis com as câmeras filmadoras digitais HD citadas no item anterior; Com velocidade de leitura/gravação de até 45MB/s; Que gravem vídeos em HD e Full HD.			
7	1	UN	Leitor de Cartão de Memória "All in One" que atinja velocidade de transferência de dados de até 500 MB/s. Dispositivos que habilitem uso para porta USB 2.0 e 3.0. de saída. Seja compatível com os cartões micros; microSDHC; microSDHC; SD; SDHC; SDXC; miniSD; miniSDHC; Memory Stick; Memory Stick PRO; Memory Stick Duo; Memory Stick PRO Duo; Memory Stick PRO-HG Duo; UHS-I / UHS-1; Ultra High Speed; CompactFlash; UDMA; UDMA 6;			

31

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

			UDMA 7			
VALOR TOTAL						

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

ANEXO IV

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 32
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

33

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL No. 08/2015**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL No. 08/2015** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 35
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste
Pregão Presencial N.º 08/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)